

ESCRITURA PÚBLICA DE EMANCIPAÇÃO

A escritura pública de emancipação permite que a pessoa, com idade entre 16 e 18 anos, adquirir a capacidade civil plena, ou seja, a habilidade de praticar todos os atos da vida civil como se fosse maior de idade. Essa emancipação é irrevogável e deve ser formalizada com a autorização dos pais ou responsáveis legais do menor.



DOCUMENTOS DOS PAIS DO MENOR

- ☐ RG, CPF, CNH, passaporte, CTPS, (documento oficial com foto)
- ☐ Certidão de nascimento ou casamento (dependendo do estado civil), devidamente **atualizada** (emitida nos últimos 90 (noventa) dias e com as devidas averbações);
- ☐ Escritura de Pacto Antenupcial registrada (se houver)
- ☐ Comprovante de residência

Obs.: Caso um dos genitores tenha falecido, apresentar certidão de óbito.



DOCUMENTOS DO MENOR

- ☐ RG, CPF, passaporte, (documento oficial com foto)
- ☐ Certidão de nascimento devidamente **atualizada** - emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Profissão
- Telefone/celular
- E-mail

No ato do protocolo, será gerado um boleto referente ao valor da escritura e ao depósito antecipado destinado ao pagamento de despesas com terceiros, como solicitação e atualização de certidões e pagamento de taxas em órgãos públicos, entre outras. Eventuais quantias não utilizadas referente ao depósito prévio serão devolvidas, ou poderá ser solicitada uma complementação, se necessário.

OBSERVAÇÃO: O rol de documentos não é taxativo, podendo haver a necessidade de complementação após a análise.



Apresentando a **documentação completa e atualizada**, a escritura é feita na presença das partes.



No momento da lavratura do ato deverão ser apresentados todos os documentos originais e em bom estado de conservação - Art. 705, inciso 4 do Código de Normas da CGJ-ES

Acesse o Qr Code e tenha acesso aos nossos canais

